PARECER Nº 042/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 106/2022
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 059/2022

1. Relatório

Trata-se de mensagem modificativa de autoria do Poder Executivo Municipal ao projeto de lei de autoria do próprio Executivo Municipal que "altera a Lei Municipal nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que 'Consolida a Legislação Municipal sobre Transportes Coletivos de Passageiros'".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a alteração da redação do art. 31, IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "h", "i", e "k", da Lei Municipal nº 3.230/92, bem como acrescenta ao mesmo art. 31, os §§1º a 6º, revogando dispositivos especificados da mesma lei municipal, objetivando adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 14.126/21 que classificou a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, promovendo alterações no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15). Por seu turno a mensagem modificativa promove alterações na redação dos artigos 1º e 2º, do projeto de lei apresentado originalmente, para garantir uma adequação completa da legislação municipal às disposições da legislação federal.

Em sua justificativa, o autor da proposição argumenta que "a modificação ora proposta visa dotar a norma positivada da necessária clareza e segurança jurídica, ao passo que se revela primordial a tal mister a indicação clara e precisa do parâmetro normativo a ser observado para os fins tratados no inciso IV do art. 31 da Lei nº 3.230/92, qual, seja o Decreto Federal nº 5.296/04, além de garantir o direito de recurso administrativo, contra o ato decisório correspondente, a todo aquele que demonstrar interesse, sem restringir à pessoa do beneficiário apenas, a legitimar, por exemplo, entidades privadas dotadas de finalidade de proteção social, como aquelas que atuam na defesa comum a direitos da coletividade. As modificações limitam aos artigos 1º (quanto ao texto atribuído ao inciso IV e sua alínea "c", do art. 31, da Lei nº 3.230/92) e 2º (quanto ao texto atribuído ao § 3º que se pretende incluir no art.

31 da Lei nº 3.230/92) do aludido projeto, mantendo-se inalterados os demais dispositivos."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Mensagem Modificativa ao PLEM nº 059/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 106/2022 ao Projeto de Lei nº EM 059/2022.

Divinópolis, 07 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 07/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis